



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.832, de 30 de dezembro de 1992.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

=====

EGON KREUTZ, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, à **SOCIEDADE RECREATIVA ALVORADA**, com sede na localidade de Lajeado Vieira, neste município, uma subvenção social no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - Gabinete do prefeito

Unidade orçamentária 01 - Gabinete do prefeito

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

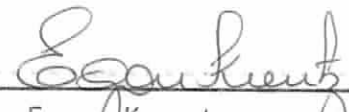
3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas

3.2.3.1 - Subvenções sociais.....Cr\$ 400.000,00

Art. 3º - A entidade prestará contas da aplicação dos recursos no prazo de trinta dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE-
SANTO CRISTO, 30 de dezembro de 1992.


Egon Kreutz,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Maria Ester H. Philippsen,
Secretária da Administração.